



Escola Livre de Azeméis

Regulamento Interno Desportivo

(Com as alterações aprovadas na AG de: 2021-05-07)

OBJECTO

O presente regulamento interno é um instrumento que rege toda a prática desportiva neste clube; diretores, corpo técnico, atletas e secções das modalidades e dos diversos escalões, bem como os espaços desportivos e de apoio à prática desportiva, pavilhão e ringue, arrumos das secções e balneários. Este regimento não é estanque e aplica-se durante a sua vigência, a toda a comunidade desportiva, a partir da data de aprovação ou alteração por parte da Direção, sendo preferencialmente aplicado em cada época desportiva.

§ único: na **Patinagem Artística** a época desportiva compreende-se entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, de cada ano, pelo que se aplica este regulamento a partir da data da presente aprovação ou, fazendo-se referência, no início da época seguinte.

Nota: entende-se por comunidade desportiva os diretores, corpo técnico, atletas e pais ou tutores, abrangida pelo presente regimento.

Nota: entende-se por equipa os elementos a ela diretamente afetos: diretor, corpo técnico, atletas (agentes ativos) e pais ou tutores (agentes passivos), abrangida pelo presente regulamento.

DIRETOR

São diretores, os elementos eleitos designados pela Direção, exercem as competências estatuidas e regulamentadas. Não são necessariamente diretores dos escalões, e assim, dentro do seu mandato, pode a Direção nomear outros elementos dentro da comunidade desportiva para o exercício da função de diretor do escalão.

O Diretor é responsável pelo escalão e tem de ser conhecedor ou é decisor, ou por pessoa por ele designada, de todas as questões do escalão, nomeadamente:

1. Marcação ou alteração de jogos/provas, jogos-treino e treinos em colaboração com o diretor de instalações nomeado pela Direção;
2. Faltas de treinador e jogador aos treinos e jogos/provas;
3. Responsabilidades ou sanções a atribuir ou a aplicar aos atletas, corpo técnico e pais;
4. Mobilidade de atletas e treinadores para cobrir lacunas noutros escalões (em consonância com o corpo técnico dos escalões envolvidos);



5. Aquisição, manutenção e deslocação de material e equipamento para outro escalão (quer por um curto período, quer definitivamente), dando conhecimento aos seus pares;

6. Atos de notoriedade ou anómalos que se verifiquem no corpo técnico, atletas (para com corpo técnico ou delegados, elementos da arbitragem e público em geral, quer do clube ou doutros clubes), ou em espaços desportivos ou de apoio à prática desportiva (quer neste clube, quer noutros clubes).

CORPO TÉCNICO

O Corpo Técnico é formado pelos seguintes elementos, que tem as seguintes responsabilidades:

1. **Coordenador Desportivo** (caso exista) – Designado pela Direção, é o primeiro responsável desportivo pelos escalões que lhe estão atribuídos. Assim:

São direitos

- a) Ser respeitado pela responsabilidade e hierarquia definida no quadro do clube, especialmente pelos treinadores a seu cargo, seccionistas e atletas;
- b) Captar/convidar e selecionar atletas e treinadores, em acordo com a Direção;
- c) Ter acesso a informação privilegiada das questões de orgânica dos espaços desportivos e dos escalões a seu cargo;
- d) Ter acesso privilegiado, a equipamentos necessários à sua função, tais como telefone e internet, fardamento do clube (caso seja possível a sua disponibilidade);
- e) Ter acesso aos espaços sociais e aos espaços desportivos necessários à sua função, nomeadamente balneários, secções e área dos delegados;
- f) Gozar de privilégio no recinto desportivo para prática desportiva em comum com os seus pares;
- g) Receber o acordado com a Direção, no apoio à prática desportiva em subsídio de transporte e deslocação prestado ao clube, devendo apresentar os recibos das despesas;

São deveres

- a) Respeitar as orientações da Direção;
- b) Coordenar os treinos, jogos-treino e jogos/provas em colaboração com os treinadores a seu cargo;
- c) Coordenar as propostas de alteração de jogos/provas, jogos-treino e treinos, de acordo com o diretor do escalão, o diretor de instalações, o treinador e seccionistas dos escalões a seu cargo;
- d) Orientar os treinadores a seu cargo num tipo de jogo/prática que faça escola no clube, facilitando assim a mobilidade de atletas e treinadores;



- e) Coordenar a mobilidade de atletas e treinadores a seu cargo;
- f) Comunicar, como primeiro interlocutor, com a Direção, os diretores dos escalões e restante corpo técnico no sentido de resolução dos problemas inerentes à logística dos escalões (especialmente atletas em falta e necessidades de aquisição ou reparação de equipamentos desportivos);
- g) É responsável pelas infrações, de sua inteira responsabilidade, que advenham multas ou despesas pecuniárias, aplicadas pelas Federações ou Associações que o clube está filiado.

Estando vinculados pelo acordo com a Direção, são equiparados a funcionários/colaboradores, pelo que se lhes exige o estrito cumprimento do estipulado à sua função.

2. Treinador – É o direto responsável pelos(as) atletas do escalão que lhe são atribuídos. Assim:

São direitos

- a) Ser respeitado pela responsabilidade e hierarquia definida no quadro do clube, especialmente pelos(as) atletas e seccionistas a seu cargo, bem como pelos pais ou tutores;
- b) Convocar os(as) atletas para os jogos/provas, segundo os critérios seguintes;
 - 1º Mais capazes desportivamente, desde que não faltem aos treinos;
 - 2º Mais esforçados desportivamente, desde que não faltem aos treinos;
 - 3º Tenham o melhor comportamento desportivo, dentro e fora do ringue;
 - 4º Mantenham o interesse pela sua continuada participação desportiva pelo clube;
- c) Não convocar os(as) atletas para os jogos/provas e até jogos treino, segundo os critérios seguintes;
 - 1º Faltarem aos jogos/provas para o qual foram anteriormente convocados;
 - 2º Faltarem aos jogos-treino ou treinos;
 - 3º Ter um comportamento desportivo pouco abonatório, quer por parte dos(as) atletas, quer por parte dos seus pais ou tutores;
- d) Ter acesso a informação privilegiada da Direção e para a captação e seleção de atletas;
- e) Ser conhecedor ou, caso não haja coordenador, coordenar marcação/alterações de jogos/provas, jogos-treino e treinos, de acordo com o diretor do escalão e diretor de instalações;
- f) Ter acesso privilegiado, a equipamentos necessários à sua função, tais como, telefone e internet, fardamento do clube (caso seja possível a sua disponibilidade);
- g) Ter acesso aos espaços sociais e aos espaços desportivos do clube, nomeadamente balneários, secção, área dos delegados e ringue;



- h) Gozar de privilégio no recinto desportivo para prática desportiva em comum com os seus pares;
- i) Ter seguro Federativo (quando em provas nacionais ou internacionais);
- j) Receber o acordado com a Direção, no apoio à prática desportiva em subsídio de transporte e deslocação prestado ao clube, devendo apresentar os recibos das despesas;

São deveres

- a) Respeitar as orientações da Direção, do diretor do escalão ou do Coordenador Desportivo;
- b) Realizar os treinos, jogos-treino e jogos/provas na orientação dos(as) atletas por forma a obter os melhores resultados físicos e desportivos;
- c) Orientar os(as) atletas a seu cargo na prática desportiva, e no tipo de jogo/prática que faça escola no clube, com o objetivo de facilitar a mobilidade dos(as) atletas;
- d) Impedir que os(as) seus(suas) atletas realizem o treino e jogos-treino com equipamentos de outros clubes (camisolas, calções, entre outros), nacionais ou estrangeiros, convidando-os(as) a mudar de equipamento ou, se não for possível, de treinar;
- e) Coordenar as propostas de alteração de jogos/provas de acordo com o diretor, o Coordenador e os Seccionistas do escalão a seu cargo;
- f) Exigir dos(as) atletas o bom comportamento desportivo e cívico;
- g) Comunicar, como primeiro interlocutor, com o diretor e restante corpo técnico no sentido de resolução dos problemas inerentes logística do escalão a seu cargo (especialmente atletas em falta);
- h) Comunicar a sua falta ou impossibilidade de estar presente nos treinos e jogos-treino ao Coordenador e Diretor do escalão, com pelo menos 2 dias de antecedência, exceto por motivos imprevistos e justificáveis em que a comunicação deve fazer-se de imediato à sua impossibilidade;
- i) Comunicar a sua falta ou impossibilidade de estar presente nos jogos/provas ao Coordenador e Diretor do escalão, com pelo menos 1 semana de antecedência, exceto por motivos imprevistos e justificáveis em que a comunicação deve fazer-se de imediato à sua impossibilidade;
- j) É responsável pelas infrações, de sua inteira responsabilidade, que advenham multas ou despesas pecuniárias, aplicadas pelas Federações ou Associações que o clube está filiado.

Estando vinculados pelo acordo com a Direção, são equiparados a funcionários/colaboradores, pelo que se lhes exige o estrito cumprimento do estipulado à sua função.



3. **Treinador Adjunto** (caso exista) – Ajuda ou substitui o treinador (se for encartado para o efeito), tendo as mesmas funções, sendo sempre subalterno ao treinador, recebe e acata as orientações do coordenador e treinador. Goza dos mesmos direitos e tem os mesmos deveres do treinador, exceto a alínea e) dos deveres.

4. **Preparador Físico** (caso exista) – Ajudando o treinador, é o responsável pela preparação física dos(as) atletas a seu cargo. Goza dos mesmos direitos e deveres do treinador exceto as alíneas b) e g) dos direitos e caso sejam voluntários, são abrangidos pela alínea c) dos direitos dos seccionistas/delegados.

Sendo voluntário, não se lhes pode exigir mais do que lhes é possível fazer, devendo reconhecer-se o seu esforço, quer pelos(as) atletas, pais e tutores, quer pelos diretores e treinadores. No entanto quando por qualquer razão estão impedidos de realizar as suas tarefas devem dar conhecimento ao treinador e/ou diretor do escalão.

5. **Seccionistas/Delegados** (preferencialmente em número de dois são voluntários de entre os vogais da Direção, sócios, simpatizantes e pais) - são responsáveis pelo apoio logístico ao treinador nos treinos e jogos/provas e primeiro interlocutor entre atleta, pais e diretor do escalão. Os direitos e deveres, são os seguintes:

São direitos

- a) Ser respeitado pela responsabilidade e hierarquia no quadro do clube, pelo treinador, atletas, pais ou tutores e restante comunidade desportiva;
- b) Ter acesso privilegiado, a equipamentos necessários à sua função, tais como, telefone e internet, fardamento do clube (caso seja possível a sua disponibilidade);
- c) Ter transporte gratuito, para deslocação aos jogos/provas cuja distância é superior a 30 km;
- d) Ter acesso aos espaços sociais e aos espaços desportivos necessários à sua função, nomeadamente balneários, secção, área dos delegados e ringue;
- e) Gozar de privilégio no recinto desportivo para prática desportiva em comum com os seus pares;
- f) Ter seguro desportivo, fornecido pelo clube.

São deveres

- a) Organizar e disponibilizar o equipamento necessário aos jogos/provas e treinos, nomeadamente camisolas e calções, fichas de jogo e licenças dos intervenientes (em colaboração com o diretor do escalão), e bolas, coletes, água, etc., e zelar pela sua contagem e preservação;
- b) Socorrer qualquer atleta que necessite de auxílio para acidente desportivo, avaria de equipamento, e principalmente os menos experientes em se equipar;



- c) Verificar as condições dos balneários, quer no início quer no final da atividade desportiva, nomeadamente quanto à higiene e desligar as luzes (especialmente no último turno de treino ou jogo, e a levar os(as) atletas a um bom comportamento);
- d) Comunicar ao diretor do escalão ou ao diretor das instalações as anomalias verificadas;
- e) Comunicar, como primeiro interlocutor, com o treinador no sentido de resolução dos problemas inerentes à logística dos(as) atletas;
- f) Tratar das competências dos Delegados nos jogos, delegado ao jogo, terceiro árbitro ou cronometrista, recorrendo ao diretor do escalão quando tiver dúvidas ou impedimentos;
- g) É responsável pelas infrações, de sua inteira responsabilidade, que advenham multas ou despesas pecuniárias, aplicadas pelas Federações ou Associações que o clube está filiado.

Sendo voluntários não se lhes pode exigir mais do que lhes é possível fazer, devendo reconhecer-se o seu esforço quer pelos(as) atletas, pais e tutores, quer pelos diretores e treinadores. No entanto quando por qualquer razão estão impedidos de realizar as suas tarefas devem dar conhecimento ao seu congénere e/ou diretor do escalão.

Nota: caso não exista qualquer seccionista, não poderá ser constituída equipa.

6. Massagista (caso exista) – Nas suas estritas competências, é o responsável pelo socorro e recuperação da saúde física dos(as) atletas e corpo técnico, quando estes sofram acidentes desportivos. Assim:

São direitos

- a) Ser respeitado pela responsabilidade e hierarquia no quadro do clube, em especial pelo treinador, atletas;
- b) Ter acesso privilegiado, a equipamentos necessários à sua função, tais como, farmácia e outras ferramentas de socorro, telefone e internet, fardamento do clube (caso seja possível a sua disponibilidade);
- c) Ter acesso aos espaços sociais e aos espaços desportivos necessários à sua função, nomeadamente, gabinete médico, área dos delegados e ringue;
- d) Gozar de privilégio no recinto desportivo para prática desportiva em comum com os seus pares;
- e) Caso não seja voluntario, receber o acordado com a Direção, no apoio à prática desportiva em subsídio de transporte e deslocação prestado ao clube, devendo apresentar os recibos das despesas;
- f) Ter seguro desportivo, fornecido pelo clube.

São deveres



a) Estar sempre presente nos jogos/provas do escalão para que seja solicitado ou acordado;

b) Estar presente nos jogos-treino ou treinos do escalão para que seja solicitado ou acordado;

No caso de qualquer impedimento, dá conhecimento ao restante corpo técnico com a antecedência de pelo menos 1 dia, ou por imprevisto justificável, logo que possível, sobretudo quando é abrangido pela alínea e) dos seus direitos;

c) Durante os treinos acordados, deve observar ou assistir atletas dos outros escalões que necessitem de tratamento, desde que este esteja ao abrigo das suas competências técnicas;

d) Fazer o pedido à Direcção ou ao diretor do escalão de aquisição de materiais de socorro para os tratamentos necessários. Estes são sempre objeto da possibilidade financeira do clube.

e) É responsável pelas infrações, de sua inteira responsabilidade, que advenham multas ou despesas pecuniárias, aplicadas pelas Federações ou Associações que o clube está filiado.

Estando vinculados pelo acordo com a Direcção, são equiparados a funcionários/colaboradores, pelo que se lhes exige o estrito cumprimento do estipulado à sua função.

Sendo voluntários não se lhes pode exigir mais do que lhes é possível fazer, deve reconhecer-se o seu esforço quer pelos(as) atletas, pais e tutores, quer pelos diretores e treinadores, são abrangido pela alínea c) dos direitos dos seccionistas/delegados.

No entanto quando por qualquer razão estão impedidos de realizar as suas tarefas devem dar conhecimento ao diretor do escalão.

7. Técnico de equipamentos/Mecânico (caso exista) – É o responsável por todo o equipamento pertença do clube, tais como materiais desportivos para a prática das modalidades desportivas, e pode ser ainda responsável por outros equipamentos utilizados pelos(as) atletas. Assim:

São direitos

a) Ser respeitado pela responsabilidade e hierarquia no quadro do clube, especialmente pelos treinadores e atletas;

b) Ter acesso privilegiado, a equipamentos necessários à sua função, tais como, peças e ferramentas, telefone e internet, camisola ou fatos de treino do clube (caso seja possível a sua disponibilidade);

c) Ter acesso aos espaços sociais e aos espaços desportivos necessários à sua função, nomeadamente, secção ou área de oficina, área dos delegados;



- d) Gozar de privilégio no recinto desportivo para prática desportiva em comum com os seus pares;
- e) Ter seguro desportivo, pago pelo clube.

São deveres

- a) Ter atenção na manutenção, preservação e conservação do material que é responsável;
- b) Indicar ao diretor responsável pelo escalão das necessidades aquisição de material para a conservação e manutenção ou substituição parcial ou total do equipamento;
- c) Ter uma relação/inventário do material distribuído a cada atleta e exigir aos atletas que abandonam o clube a sua devolução;
- d) Se acordado, estar presente nos jogos dos escalões em que o material é fornecido pelo clube.

Sendo voluntário não se lhes pode exigir mais do que lhes é possível fazer, deve reconhecer-se o seu esforço, quer pelos(as) atletas, pais e tutores, quer pelos diretores e treinadores. No entanto quando por qualquer razão estão impedidos de realizar as suas tarefas devem dar conhecimento à direção ou diretor do escalão.

8. Todos os elementos do corpo técnico são responsáveis pela promoção do bom ambiente das equipas e entre as equipas e atletas, pelo bom comportamento dos(as) atletas, nos espaços do clube e de outros clubes, bem como na sua vida social.

ATLETAS

O(A) Atleta é um agente desportivo que presta um serviço ao clube, no âmbito da pré-competição ou da competição e é obrigatoriamente sócio do clube, e, por isso, tem os direitos e os deveres que lhes são aplicados quer pelo presente regulamento, pelos Estatutos e pelos regulamentos em vigor. Assim:

São direitos

- a) Ser respeitado pela responsabilidade e hierarquia no quadro do clube, especialmente pelos treinadores, seccionistas/delegados e seus pares (atletas do seu escalão e de outros);
- b) À prática desportiva nos treinos e jogos-treino orientado por treinador, treinador adjunto ou preparador físico do mesmo modo que os seus pares;
- c) Ser convocado para jogos/provas do seu escalão ou escalão superior, segundo os critérios do treinador;
- d) Ter acesso a equipamentos necessários à sua função, tais como, camisola e calções e meias, fardamento do clube (caso haja patrocinador, ou seja obrigatória a sua compra);
- e) Ter transporte gratuito, para deslocação aos jogos/provas cuja distância é superior a 30 km;



- f) Ter acesso aos espaços desportivos do clube, nomeadamente balneários, secção;
- g) Ser o possuidor dos troféus, medalhas ou outras distinções que lhe foram atribuídas individualmente, os atribuídos à equipa são pertença do clube.

São deveres

- a) Pagar as cotizações e participações que lhe são atribuídas no presente regulamento para a prática desportiva, a saber:

Cotização de 20€ mensal, taxas de inscrição federativa e de transferência, e seguro desportivo de 27,50€.

Nota: As taxas de Inscrição e/ou Transferência podem ser negociadas pela Direção, em função da necessidade do clube e do valor do atleta em questão, especialmente nas equipas seniores.

Nota: Os atletas que tenham irmãos pagantes têm redução da cotização de 2,5€ em cada cota.

Nota: Os atletas em que os Pais sejam sócios do clube terão uma redução de 2,5€ (não acumulativo no caso da redução de irmãos).

Nota: Na falta destes pagamentos, estão impedidos de treinar.

- b) Não faltar aos jogos/provas para os quais foi convocado, e quando não o for, dentro do possível, assistir e apoiar a equipa nos jogos/provas. Se tiver qualquer impedimento de ser convocado para os jogos/provas, tem obrigatoriamente de dar conhecimento ao treinador com a antecedência de pelo menos 1 semana, ou, por imprevisto justificável, logo que possível;
- c) Não faltar aos jogos-treino e treinos. Se tiver qualquer impedimento tem obrigatoriamente de dar conhecimento ao treinador ou a um seccionista com a antecedência de pelo menos 1 dia, ou, por imprevisto justificável, logo que possível;
- d) A infração a estas as alíneas b) e c) incorre nos critérios do treinador, para a sua não convocação para jogos/provas ou jogos-treino;
- e) Marcar presença na concentração, na hora indicada pelo delegado e treinador para a deslocação, ou nos locais de jogo com 1 hora de antecedência;
- f) As deslocações para os jogos/prova são da sua inteira responsabilidade dos(as) atletas e dos pais ou tutores. Quando estão justificadamente impossibilitados de transporte para deslocação, devem avisar os seccionistas/delegados, até ao dia do treino em que podem ser convocados, para que este, se possível, providencie transporte para a deslocação;
- g) Ceder a título de empréstimo temporário, os troféus, medalhas ou outras distinções individuais para qualquer exposição ou divulgação do clube.



Sendo voluntários não se lhes pode exigir mais do que lhes é possível fazer, deve reconhecer-se o seu esforço, quer pelos pais ou tutores, quer pelos diretores, corpo técnico e restantes adeptos.

PAIS ou TUTORES

Os pais ou tutores, sócios ou não, são participantes da comunidade social e desportiva. Assim:

São direitos

- a) Ser respeitado pela hierarquia no quadro do clube;
- b) Ter o acesso ao acompanhamento do(a) atleta de sua tutela;
- c) Ter acesso aos espaços sociais e aos espaços desportivos do clube, nomeadamente à bancada para assistir a jogos e treinos, exceto jogos pagos (onde pode ser-lhe exigidas cotas de sócio pagas ou o pagamento de entrada), e, ter acesso, quando o(a) atleta é incapaz de se equipar e realizar as suas tarefas de higiene, aos balneários;
- d) Acesso à informação do clube respeitante aos jogos, jogos-treino e treinos do(a) atleta em sua tutela, colocada nos painéis informativos.

São deveres

- a) Zelar pelo bom comportamento desportivo e cívico do(a) atleta, na sua tutela, para com o corpo técnico e equipas de arbitragem, atletas adversários e público em geral;
- b) Incentivar os(as) atletas à obtenção dos melhores resultados desportivos e cívicos;
- c) Pagar as cotizações ou outras participações dos(as) atleta(s) de que é pai ou tutor;
- d) Apoiar as equipas do clube, em particular a equipa do(a) atleta de sua tutela e manter uma relação amigável e saudável entre restantes pais e tutores;
- e) Adquirir o equipamento necessário à prática desportiva da modalidade para o(a) atleta de sua tutela;
- f) São corresponsáveis pelos atos praticado pelos(as) atletas da sua tutela, bem como dos seus atos, ficando vinculados pelo presente regulamento.

INFRACÇÕES

O presente regulamento é dado a conhecer aos atletas e corpo técnico, aquando da sua assinatura para a época em questão, é entregue cópia a cada um dos escalões e é facultado a sua leitura e conhecimento a toda a comunidade desportiva. Assim;

1. As infrações cometidas ao presente regimento implicam sanções aos transgressores que são da responsabilidade da Direcção depois de ouvidos os seus responsáveis. As sanções podem ser propostas por:

1º Diretor do escalão;

2º Coordenador desportivo;



3º Treinador do escalão;

4º Preparador físico;

5º Seccionistas/delegados.

2. As sanções aplicadas são, logo que possível, em primeira mão, comunicadas, oralmente ou por escrito, aos transgressores, aos pais e tutores de atletas menores de 18 anos, e publicadas nos painéis do clube destinados ao corpo técnico e atletas (existente na área de delegados);

3. Das sanções não há recurso, exceto no caso dos sócios com pleno gozo dos seus direitos que obedece ao publicado nos Estatutos e no Regulamento Geral do clube.

Disposições Finais e Transitórias

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Direcção segundo as disposições legais aplicáveis pelos Estatutos e Regulamentos em vigor.

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia Geral, desde que exista o ponto de alteração e aprovação na ordem de trabalhos na convocatória da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

Oliveira de Azeméis, __/__/____